



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PAL/SMGP 0994/2011	EDITAL Nº	TP/SMGP 0023/2011
OBJETO	Elaboração de projetos complementares para a Construção de Unidade de Controle de Zoonoses na Fazenda Refúgio – Londrina/PR.		
NATUREZA:	Serviços		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:	Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:	0584/2011-FMS

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, Edição de 11/11/2011;• Folha de Londrina, Edição de 11/11/2011;• Página Oficial do Município na Internet, de 11/11/2011;• Quadro de avisos da Prefeitura, de 11/11/2011;• Mural das Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br, em 11/11/2011

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">• Visita Técnica: Os interessados deverão agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, pelo telefone: (43) 3372-4209, com o servidor Lucas, no período entre o dia 16/11/2011 e 30/11/2011 das 12 às 18 horas.• Recebimento dos envelopes: até as 13h45min do dia 01/12/2011;• Abertura dos envelopes: dia 01/12/2011 às 14h00;• Presidente: Margareth Socorro de Oliveira• Membros: Bruna Francisconi e Celso Guaita• Portaria nº 0663/2011

ENDEREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: Serviços e Obras: E-mail: licita@londrina.pr.gov.br / Fone: (43) 3372-4401 / Fax: (43) 3372-4405. Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Serviços e Obras: Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, sita na Av. Duque de Caxias, 635 – 1º Andar, Londrina-PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Serviços e Obras: Sala de Licitações, sita na Av. Duque de Caxias, 635–térreo, Londrina-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II - Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III - Modelos sugeridos de declarações/procurações.
- IV - Minuta do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

O MUNICÍPIO DE LONDRINA torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, para a execução do projeto especificado no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob regime de empreitada por preço global.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital. A presente licitação poderá contemplar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 052, de 26 de janeiro de 2010, alterado pelos Decretos Municipais nºs 1.305, de 22 de dezembro de 2010 e 398, de 27 de abril de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

1.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail *licita@londrina.pr.gov.br* ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

1.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

1.6. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.6.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.6.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/06, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- III - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- IV - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O prazo de execução;
- III - Local para retirada das especificações técnicas, memorial, orçamento detalhado geral e trecho a trecho, cronograma de execução de projetos.

3.2. A execução do serviço deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. N° PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP-0023/2011

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º TP/SMGP-000/2010.**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial), indicando em ambos o lote em que estará participando.**

I - envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

II - envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A abertura dos envelopes de n.ºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2 O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do subitem 4.3 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarará o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 Ultrapassado o prazo previsto no subitem 6.3, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.5 Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e, contrariamente, serão inabilitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

6.6 Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.7 Cumpridos os procedimentos de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.8 Serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e, contrariamente, desclassificadas.

6.9 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

6.10 Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até que seja transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento eventualmente interpostos.

6.11 Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo(a) Secretário(a) de Gestão Pública. Após este prazo, serão destruídos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão Permanente de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, por item**, constante da planilha disponibilizada pelo Município, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2 Em caso de empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será lhes assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.4 Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada para, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

7.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao(à) **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública** para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(s) proponente(s) declarado(s) habilitado(s) ou inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) classificada(s) ou desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

8.3 O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital** devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido ao(à) **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública** por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Londrina convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual/retirar a nota de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Londrina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

9.3 Após a assinatura do Contrato/ retirar a nota de empenho, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual/ retirar a nota de empenho ou retirar a Ordem de Serviço implicará na inexecução total do contrato, e conseqüente aplicação de multa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

10.2 A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste na Nota Fiscal correspondente.

10.2.1. Para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010 - cláusula décima, a contratada deverá enviar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato XML, para o email institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

10.3 Ao(À) **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

Londrina, 09 de novembro de 2011.

Fabio Cesar Reali Lemos
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

ANEXO I

DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1 Elaboração de projetos complementares para a Construção de Unidade de Controle de Zoonoses na Fazenda Refúgio – Londrina/PR.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O valor máximo para execução do objeto da presente licitação é de R\$ 213.462,50 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. DO VALOR DE CADA LOTE:

LOTE 01	Serviços - Contratação de sondagem do tipo SPT, para uma edificação de 2.000 m ² , com no mínimo 5 furos, seguindo normas das NBRs – 6484 – 6502 – 7250.	R\$ 7.962,50
LOTE 02	Serviços - Contratação de projetos, Arquitetônico e complementares (conforme memorial descritivo), para Construção do Centro de Zoonoses com área de 2.000 m ² .	R\$ 205.500,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 21.010.10.301.0022.5.034.4.4.90.51.00.00 – Fonte 01303.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Quanto ao **LOTE 01 – Serviços de sondagem**: A **empresa contratada** deverá executar os serviços no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.1.1 Será realizada medição única após o recebimento dos serviços.

4.1.2 Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o memorial descritivo.

4.1.3 O pagamento do LOTE 01 será efetuado em até 15 (quinze) dias após o aceite pela fiscalização.

4.2 Quanto ao **LOTE 02 – Elaboração de projetos**: A **empresa contratada** deverá executar os serviços no prazo de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.2.1 Será realizada medição conforme cronogramas abaixo:

QUADRO 1

ETAPAS DO PROJETO/SERVIÇO: PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

ETAPAS DO PROJETO/SERVIÇO		PRAZO DE EXECUÇÃO
a) Serviços de Engenharia		7 dias
Projeto Arquitetônico	b) Programa de necessidades	7 dias
	c) Estudo Preliminar e Memorial Justificativo	7 dias
	d) Anteprojeto	7 dias
	e) Projeto Legal	21 dias
	f) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro	21 dias
	g) Projeto Executivo e Detalhamento	28 dias
	h) Projeto de fundações	21 dias
i) Projetos complementares: Estrutural, I. Hidráulico-San. e Pluvial, Prev. Comb. Incêndio, Ar comprimido, Inst. Elétricas, Lógica e cabeamento		21 dias

Obs.: Os prazos de execução dos serviços previstos neste quadro são exclusivamente para cada etapa dos serviços e projetos. A seqüência das etapas está detalhada no Quadro 2, onde é possível verificar as etapas em que os prazos de execução são concomitantes.

QUADRO 2

CRONOGRAMA ETAPAS DOS PROJETOS/SERVIÇOS.

Etapas	entregas/semana									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A) Topografia;	■									
B) Projeto de Arquitetura	■									
1 –Programa de Necessidades;		■								
2- Estudo Preliminar/Memorial Justificativo			■							
3- Anteprojeto;				■						
4 - Projeto Legal;				■	■	■				
5 - Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;				■	■	■				
6 - Projeto Executivo, Detalhamento;							■	■	■	■
C) Projeto de Fundações				■	■	■				
D) Estrutural				■	■	■				
E) Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluvial				■	■	■				
F) Prevenção e combate a incêndios				■	■	■				
G) Ar comprimido				■	■	■				
H) Instalações elétricas, Prot. Desc. Eletr., Alarme e Segurança, TV;				■	■	■				
I) Lógica, cabeamento estruturado;				■	■	■				

4.2.2 O pagamento do LOTE 02 será efetuado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

- a) 10% do valor do contrato, após entrega e o aceite dos serviços constantes das etapas 1 (Serviços de Engenharia), 2 (Programa de Necessidades) e 3 (Estudo Preliminar e Memorial Justificativo);
- b) 70% do valor do contrato, após entrega e o aceite dos serviços constantes das etapas 4 (Projeto de Fundações); 5 (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), 7 (Projetos complementares);
- c) 20% do valor do contrato, após entrega e o aceite dos serviços constantes da etapa 6 (Projeto Executivo e Detalhamento).

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. Na assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviço, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA do local da obra.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Quanto ao LOTE 01:

6.1.1 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois inteiros e cinco décimo por cento), equivalente a 5 (cinco) dias de atraso, calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso será considerado, para fins de aplicação de penalidades, inexecução total do objeto contratado, sendo aplicada penalidade correspondente àquela por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

6.1.2 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

6.1.3 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

6.1.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

6.1.5 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

6.1.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

6.2 Quanto ao LOTE 02:

6.2.1 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento), equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada **sobre o valor total da nota de empenho**, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do serviço, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

6.2.2 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

6.2.3 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho.

6.2.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada da retirada da nota de empenho.

6.2.5 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Quanto ao LOTE 01:

7.1.1 A **empresa contratada** deverá executar os serviços no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.1.2 A vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

7.2 Quanto ao LOTE 02:

7.2.1 A **empresa contratada** deverá executar os serviços no prazo de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.2.2 A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

8. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

8.1. O (a) engenheiro (a) responsável pela fiscalização da execução da obra será o(a) engenheiro(a) Solange Martins – CREA/PR 18362/D-, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – fone: (043)3372-4209.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

9. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O servidor responsável pela gestão do contrato será designado posteriormente através de ato pertinente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 As especificações técnicas que integram este edital, estão disponibilizados em arquivo eletrônico, através de *download* no site www1.londrina.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

ANEXO II

DAS EXIGIÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

1. DO ENVELOPE 1 (UM)

1.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas alterações, consolidado ou não, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão público, desde que emitido em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado;
- III - Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:
 - a) Balanço Patrimonial;
 - b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
 - c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
 - d) Demonstração do Fluxo de Caixa, caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.
- IV - As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,5	1,5	0,75

Onde: **AC** - ativo circulante
PC - passivo circulante
RLP - realizável a longo prazo
ANC - ativo não-circulante
PNC - passivo não-circulante.

Na análise dos índices:

- a) se houver ausência de passivos com terceiros, existindo ativos circulante e/ou realizável a longo prazo, os índices poderão ser considerados válidos, visto que a empresa não tem compromissos a serem honrados, mas tem recursos disponíveis para a futura criação de compromisso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

b) se houver passivos e não ativos, os indicadores não serão considerados válidos.

- V - Prova de regularidade junto ao INSS;
- VI - Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VII - Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos **mobiliários e imobiliários**, das seguintes localidades:
 - a) Sede ou domicílio do licitante, e **também**;
 - b) Município de Londrina, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo constante neste Edital.
- X - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XI - Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;
- XII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- XIII - Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa.

1.1.1. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até o último dia do primeiro quadrimestre do exercício anterior.

1.2. São documentos específicos para este certame, devendo, também, constar do **ENVELOPE 1 (UM)**:

- I - Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

- II - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade **pertinente e compatível com o objeto da licitação**, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela empresa licitante, acompanhada do Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado sendo pertinente e compatível: LOTE 01 - prestação de serviços de sondagem através da apresentação da cópia de Acervo Técnico emitido pelo CREA, bem como, cópia de Atestado de Capacidade Técnica; LOTE 02 - prestação de serviços de topografia, projeto de fundações e estruturas, projeto de arquitetura, projeto de instalações hidráulicas e sanitárias, projeto de instalações elétricas e eletrônicas, projeto de instalações mecânicas, projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio, através da apresentação da cópia de Acervo Técnico emitido pelo CREA, bem como, cópia de Atestado de Capacidade Técnica.

1.3 Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante **poderá** apresentar juntamente com os documentos relacionados no subitem 1.1 deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:

- I - Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- II - Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.

1.4. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

- I - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, a qual deverá estar em conformidade com o Balanço do exercício;
- II - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º.I e II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.

1.4.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos acima incompatíveis com o balanço patrimonial do exercício perderá o direito ao tratamento diferenciado, conforme prevê o § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

2. O ENVELOPE 2 (DOIS) da licitação deverá conter a proposta comercial:

2.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço Global, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

- IV - Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária, observando-se o disposto no item 4.1. do Anexo I, deste Edital;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

2.2 A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV”, “V” e “VI” do subitem 2.1 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A omissão da indicação na proposta do inciso “VII” do subitem 2.1 não implicará na desclassificação, mas referida indicação deverá ser procedida por ocasião da assinatura do contrato.

2.4 O não cumprimento da exigência do inciso “IX” do subitem 2.1 não implicará na desclassificação da proposta do licitante.

2.5 As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária serão desclassificadas.

2.6 As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

2.7 Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.3. Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

3.4. Para fins do disposto no inciso IX-b do subitem 1.1 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. N° PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP-0023/2011

A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. N° PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP-0023/2011

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

DECLARAÇÃO

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Tomada de Preços n.º TP/SMGP-_____/2011, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

2. “TERMO DE VISITA TÉCNICA”

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Tomada de Preços n.º TP/SMGP-_____/2011, relativo a (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), junto ao Município de Londrina, que o responsável técnico da empresa _____ - CNPJ _____, devidamente credenciado, Sr. _____, visitou o local onde se desenvolverão as obras e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exequível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do engenheiro do município

Nome

De acordo:

Assinatura do responsável técnico

Nome



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. N° PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP-0023/2011

3. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º TP/SMGP-____/20110, junto ao Município de Londrina, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal
Nome

4. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º TP/SMGP-____/2011– (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º TP/SMGP-____/20110, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

5. DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL...”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. N° PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP-0023/2011

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL TP/SMGP-____/2011, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

6. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º TP/SMGP-____/2011, junto ao Município de Londrina, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. N° PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP-0023/2011

7. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social), inscrita no CNPJ N° por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06 e que seu regime de tributação é **(a empresa deverá indicar uma das formas a seguir: lucro presumido ou lucro real ou valor fixo).**

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º PAL/SMGP-0994/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Tomada de Preço n.º TP/SMGP-_____/2011; e
- II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de ____ de _____ de 2011.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Convite obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas da ABNT, MINISTÉRIO DA SAÚDE, IAP, COPEL, SERCOMTEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual, Vigilância Sanitária, às especificações técnicas de materiais e equipamentos que estejam relacionadas aos projetos contratados, e às normas técnicas nacionais emitidas pela ABNT (ou na falta de correspondentes da ABNT, internacionais de referência), sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente à presente data.

§ 1º. Os projetos deverão ser claros e bem especificados, não deixando margens para dúvidas ou duplas interpretações, cujas informações deverão ser legíveis.

§ 2º. Os projetos devem ser entregues devidamente compatibilizados entre si e com o projeto arquitetônico fornecido.

§ 3º. Para a execução dos projetos, deverão ser observadas as seguintes etapas:

Projeto Arquitetô	j) Serviços de Engenharia/Geotecnia-sondagem
	k) Programa de necessidades
	l) Estudo Preliminar e Memorial Justificativo
	m) Anteprojeto
	n) Projeto Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

o) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
p) Projeto Executivo e Detalhamento
q) Projeto de fundações
r) Projetos complementares: Estrutural, I. Hidráulico-San. e Pluvial, Prev. Comb. Incêndio, Ar comprimido, Inst. Elétricas, Lógica e cabeamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão-de-obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

LOTE 01	Serviços - Contratação de sondagem do tipo SPT, para uma edificação de 2.000 m ² , com no mínimo 5 furos, seguindo normas das NBRs – 6484 – 6502 – 7250.	R\$ _____
----------------	---	-----------

LOTE 02	Serviços - Contratação de projetos, Arquitetônico e complementares (conforme memorial descritivo), para Construção do Centro de Zoonoses com área de 2.000 m ² .	R\$ _____
----------------	---	-----------

§ 1º. No preço constante nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com licenças de softwares, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

§ 2º. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I- Quanto ao **LOTE 01 – Serviços de sondagem:**

a. O pagamento será efetuado por medição única após o recebimento dos serviços.

II- Quanto ao **LOTE 02 – Elaboração de projetos:**

a. 10% (dez por cento) do valor do contrato, após a entrega e o aceite dos serviços constantes das etapas 1 (Serviços de Engenharia), 2 (Programa de Necessidades) e 3 (Estudo Preliminar e Memorial Justificativo);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

- b. 70% (setenta por cento) do valor do contrato, após a entrega e o aceite dos serviços constantes das etapas 4 (Projeto de Fundações), 5 (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro) e 7 (Projetos Complementares);
- c. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, após a entrega e o aceite dos serviços constantes da etapa 6 (Projeto Executivo e Detalhamento).

§ 3º. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante aceite da fiscalização, que encaminhará a Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO, constando os serviços prestados, com a identificação desse Processo Administrativo Licitatório, Convite, Contrato e empenho) ao Gestor de Contratos, que, após análise, remeterá à Diretoria Financeira do órgão competente.

§ 4º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será por gestor (a) de contratos previamente designado por portaria, sob a coordenação geral da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal à Diretoria Financeira para que se proceda ao pagamento na forma da cláusula quarta.

§ 1º. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo (a) engenheiro (a) Solange Martins – CREA/PR 18362/D, que procederá a análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

§ 2º. Caberá à Fiscalização:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

- I- O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
- II- Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- III- Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§ 3º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 4º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades integral, técnica e exclusiva da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

§ 5º. As ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente, e por escrito, à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, o fiscal do projeto deste contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

§6º. Entende-se como Gestor (a) do Contrato, os servidores/funcionários pertencentes à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução do objeto do presente termo, conforme Decreto Municipal nº 52/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARA O LOTE 01

A empresa contratada obriga-se a entregar os serviços concluídos, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebidos, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARA O LOTE 02

A empresa contratada obriga-se a entregar os serviços concluídos, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebidos, no prazo de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROJETO/SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
a) Serviços de Engenharia/Geotecnia – Sondagem	7 dias
b) Programa de necessidades	7 dias
c) Estudo Preliminar e Memorial Justificativo	7 dias
d) Anteprojeto	7 dias
e) Projeto Legal	21 dias
f) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro	21 dias
g) Projeto Executivo e Detalhamento	28 dias
h) Projeto de fundações	21 dias
i) Projetos complementares: Estrutural, I. Hidráulico-San. E Pluvial, Prev. Comb. Incêndio, Ar comprimido, Inst. Elétricas, Lógica e cabeamento	21 dias

PARA OS LOTES 01 E 02

§1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do projeto em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário de Obras e Pavimentação.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto em todas as suas fases e no final da execução e constatando a sua adequação aos termos contratuais, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e pela contratada.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar o objeto e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

§ 2º. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados nos serviços, objeto deste contrato.

§ 3º. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

§ 4º. A aceitação e rejeição dos projetos serão sempre baseados nas normas e recomendações técnicas para o objeto contratado, devendo ser observado quanto ao procedimento geral o item 5 da NBR 13.531/1995 e as especificações constantes do processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º. Gerais:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total dos serviços;
- II - Fornecer mão de obra qualificada, materiais, software e licenças para o fornecimento e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto desta proposta, ferramental, instrumental, transporte, supervisão, de todos os serviços a serem executados;
- III - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- V - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, durante a execução deste contrato.
- VI - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- VII - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- VIII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- IX - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

- X - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do MUNICÍPIO;
- XI - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- XIII - O responsável técnico da contratada deverá acompanhar constantemente os serviços;
- XIV - Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- XV - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- XVI - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- XVII - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
- XVIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da do objeto, bem como taxas relativas ao objeto junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, nos prazos estabelecidos legalmente;

§ 2º. Específicas:

- I- Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas;
- II- Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- III- Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
- IV- Deverá ser entregue para análise uma cópia impressa de cada projeto.
- V- Entregar o projeto final em 4 (quatro) cópias plotadas, com a assinatura dos responsáveis técnicos, e em CDs nas versões pdf, dwg e plt, para os elementos gráficos e doc e xls, versão w.2007 ou compatível e pdf, no IPPUL, acompanhados de anexos, memoriais, quantitativos e aprovações de projetos pelo Município, SERCOMTEL, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, IAP, Vigilância Sanitária e Clube de Engenharia e Arquitetura, quando for o caso.
 - a) Juntamente com os projetos devem ser entregues cópias de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos contratados, devidamente assinadas e recolhidas.
 - b) Os originais das pranchas de desenho, bem como todas as peças e documentos que integram o projeto, constituirão propriedade/patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

do Município de Londrina, através do órgão ao qual se destina o projeto, cabendo ao IPPUL o arquivamento de uma via.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução dos serviços;
 - d) Data do início dos serviços, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por _____, nos termos previstos no Edital.

§ 1º. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, sendo que em todo aditivo contratual que importe em prorrogação e/ou aumento de meta, tais garantias deverão se atualizadas, prevendo o novo prazo e valor, conforme estabelecido para garantia inicial. A ausência dessa providência autoriza o Município na retenção na forma de caução, ou seja, 5% (cinco por cento), referente ao valor do respectivo aditivo, visando manter a garantia do contrato. O não cumprimento da disposição com relação à extensão da vigência da garantia acarreta descumprimento contratual passível de imposição de penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

§ 2º. No caso de caução em dinheiro, a Contratada deverá fazer depósito, a título de caução, da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será aplicada na agência bancária conveniada com o Município para este fim.

§ 3º. O depósito deverá ser feito numa agência da Caixa Econômica em favor da Prefeitura do Município de Londrina, na conta corrente nº 213-4, agência 273-1, operação 006.

§ 4º. Deverá ser entregue cópia do comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e na Secretaria Municipal de Gestão Pública** deste Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§ 5º. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

§ 6º. A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução dos serviços, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

§7º. O prazo de validade da apólice de seguro ou da carta de fiança bancária deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Quanto ao lote 01: O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois inteiros e cinco décimo por cento), equivalente a 5 (cinco) dias de atraso, calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso será considerado, para fins de aplicação de penalidades, inexecução total do objeto contratado, sendo aplicada penalidade correspondente àquela por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

Quanto ao lote 02: O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento), equivalente a 30 (trinta) dias de atraso, calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado, para fins de aplicação de penalidades, inexecução total do objeto contratado, sendo aplicada penalidade correspondente àquela por inexecução parcial ou total, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. N° PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP-0023/2011

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso.**

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica ainda sujeita as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, aos ____ de _____ de 2011.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Fábio César Reali Lemos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINIST. Nº PAL/SMGP 0994/11

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0023/2011

Bruno Ywao Morikawa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO

Marcio Makoto Nishida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Nome do Representante
EMPRESA DA CONTRATA

Testemunhas:

1) _____

2) _____